



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 376, de 07 de novembro de 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE  
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR  
CENTO), DO TOTAL DO ORÇAMENTO  
DO PODER EXECUTIVO PARA 2024, ALÉM  
DA PREVISÃO CONTIDA NA LEI  
ORÇAMENTÁRIA Nº 351/2023, DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 30% (trinta por cento), do total das despesas fixadas nesta lei, além da previsão contida e autorizada no inciso II artigo 4º da Lei Orçamentária nº 351/2023, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos jurídicos a 01 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ALCANTIL**

**NOVAS IDEIAS, NOVO RUMO!**

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alcantil, Estado da Paraíba, 07 de novembro de 2024.

*Cícero José F. do Carmo*

**CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**

*Prefeito Constitucional de Alcantil – PB*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000  
Tel. Prefeitura: (83) 3348.1092